

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **JOSÉ FILHO SOUSA VALENTE, CPF/MF sob nº\*\*\*.\*\*\*.401-91**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **5619**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situada na Rua Kuluene, Quadra 28, Lote 12-B, s/n, Setor Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, desmembrada do Lote 12, com área total de 155,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), apresentando as seguintes confrontações e medidas: na frente com a Rua Kuluene, medindo 10,00 metros; no fundo com parte do lote 13 da mesma quadra, medindo 10,00 metros; ao lado direito com parte dos lotes 12 e 12-A da mesma quadra, medindo 16,00 metros; e ao lado esquerdo com o lote 11 da mesma quadra, medindo 15,00 metros.

Contudo, após verificação in loco realizada pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria corresponde, na realidade:

O Lote nº 12A da Quadra 42, do Loteamento denominado "Bela Vista I", localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 170,04 m<sup>2</sup> (cento e setenta metros quadrados e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 57,04 m, cuja descrição perítrica se inicia, para quem de dentro do lote 12A olha para a Rua Juruás, no vértice P-1, de coordenadas (EX: 302.111,2329; NY: 8.713.598,9057), seguindo no rumo de 65°05'25" SW por 9,00 m até o vértice P-2, de coordenadas (EX: 302.103,0702; NY: 8.713.595,1150), confrontando com a Rua Juruás; daí deflete à direita no rumo de 24°58'24" NW por 20,00 m até o vértice P-3, de coordenadas (EX: 302.094,6261; NY: 8.713.613,2452), confrontando com o Lote 13; segue defletindo à direita no rumo de 65°01'36" NE por 8,00 m até o vértice P-4, de coordenadas (EX: 302.101,8781; NY: 8.713.616,6228), confrontando com o Lote 12B; e, por fim, deflete à direita no rumo de 27°50'04" SE por 20,04 m até retornar ao vértice P-1, confrontando com o Lote 12.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa.



O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 23 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária  
Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e9d8c2-24022026111635**